

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**DIÁRIO OFICIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1

AVISO DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que no dia 21 de fevereiro de 2022 às 09:00hs, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE direcionado aos alunos do Município de Guimarães - MA, para o ano letivo de 2022, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. O Edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000, inscrita no CNPJ 05.505.334/0001-30, das 08:00 às 12:00h., ou disponíveis para download gratuitamente no site nas seguintes páginas www.guimaraes.ma.gov.br ou www.licitanet.com.br. Mais informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: E-mail: guimaraes.ma.cpl@gmail.com. Guimarães/MA, 04 de fevereiro de 2022. Marinilde de Deus Machado, Secretária Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508.432/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402.100/2022

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, A PREFEITURA DE GUIMARÃES, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 05.505.334/0001-30, com sede na Rua Candido Lires, s/nº, Centro - CEP 65.255-000 Guimarães /MA, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Olavo Antônio Cardoso Guimarães, inscrito no CPF: 027.384.083-54, residente neste Município de GUIMARÃES/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0508.432/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas: 1- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.312.871/0001-46 situada na Rua Sergipe, Nº 955, Bairro Bela Vista Erechim/RS CEP 99.704-078 neste ato representada pelo Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel portador do RG: 606840263-2 inscrito no CPF: 948.635.630-00, para a empresa 2 - E M F DA SILVA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.113.505/0001-56, situada na Rua Barroso Nº 988 Sala 02 Centro CEP: 64.000-130 Teresina/PI,

representada pela Sra. Eliany Martins Ferreira da Silva Costa inscrita no CPF: 947.508.073-20 portadora do RG: 2088024 SSP/PI - Sócia -Administradora, para a empresa 3 - MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 31.030.858/0001-22, situada na RUA LUIZ CIRIMBELLI, N° 1659, SALA 04, IMIGRANTES, CEP: 88-930-000- TURVO/SC, representada pela Sra. LARA MARCON DANDOLINI inscrita no CPF: 067.988.099-28 portadora do RG: 5707472, para a empresa 4 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.374.797/0001-05, situada na RUA QUADRA 13, ORLA OESTE, N° LOTE 15, VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL/TO, CEP: 77.500-000 representada pela Sra. ALINE ANTONIAZZI PEREIRA inscrita no CPF: 005.213.580-27 portadora do RG: 208902486-9, para a empresa 5 - ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 12.844.060/0001-70 situada na RUA QUATORZE, N°06, BAIRRO VINHAIS, CEP: 65.071-137, SÃO LUÍS/MA representada pela Sra. Terezinha de Jesus Costa Castro inscrita no CPF 600.027.553-60 portadora do RG 103858098-3, para a empresa 6 - M.A.SILVA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ 00.602.864/0001-83, situada na RUA 10, QUADRA 108, N° 17, CJ. PENALVA, SÃO CRISTOVÃO, CEP: 65055-000, SÃO LUÍS/MA representada pela Sra. Francisca Cabral Santana Barros inscrita no CPF: 800.650.073-87 portadora do RG: 055048996-7 e a empresa 7- GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME inscrito no CNPJ 69.554.434/0001-30 situada na Rua Oitenta e cinco, n° 22 – Conjunto Residencial Planalto Vinhais I, Bairro Vinhais, CEP: 65.074-310, São Luís/MA, representada pela Sra. JOSELANY GOMES MARTINS inscrita no CPF:619.240.323-68 portadora do RG: 000101515898-3, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos da farmácia básica, hospitalar e psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Guimarães/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 010/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n° 010/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme as tabelas abaixo:

EMPRESA	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	23.312.871/0001-46
ENDEREÇO	Rua Sergipe, N° 955, Bairro Bela Vista Erechim/RS CEP 99.704-078
REPRESENTANTE	Cassiano Rodrigo Chmiel RG: 606840263-2 CPF: 948.635.630-00
VALOR TOTAL	R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	OXIBUTININA 5MG - CAIXA C/60 COMPRIMIDOS (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	PRATTI DONADUZZI	Caixas	675	R\$ 64,00	R\$ 43.200,00

EMPRESA	E M F DA SILVA COSTA EIRELI
CNPJ	26.113.505/0001-56
ENDEREÇO	Rua Barroso N° 988 Sala 02 Centro CEP: 64.000-130 Teresina/PI
REPRESENTANTE	Eliany Martins Ferreira da Silva Costa CPF: 947.508.073-20 RG: 2088024 SSP/PI - Sócia -Administradora.
VALOR TOTAL	R\$ 299.211,94 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AMPICILINA 1 G SEM DILUENTE CX C \50 (COTA RESERVADA 25%).	TEUTO	Caixas	35	R\$ 299,00	R\$ 10.465,00
3	HALOPERIDOL 1MG, CAIXA C/20 - COMP	CRISTALIA	Caixas	800	R\$ 8,91	R\$ 7.128,00
4	HALOPERIDOL 5MG - CAIXA C/20 - COMP	CRISTALIA	Unidades	800	R\$ 10,89	R\$ 8.712,00
5	HALOPERIDOL GOTAS CX C/10	CRISTALIA	Caixas	100	R\$ 71,78	R\$ 7.178,00

SEGUNDA - FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2022 • GUIMARÃES – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

8	HIDANTAL 100MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	Caixas	70	R\$ 2,64	R\$ 184,80
9	AMPLICTIL 25 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	SANOFI	Caixas	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
10	CLORIDRATO DE RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	Comprimidos	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
14	RIVOTRIL 2MG CX / 30 COMPRIMIDOS	PHARLAB	Caixas	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
15	RIVOTRIL 2,5MG / ML GOTAS	HIPOLABOR	Frascos	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
16	DEPAKENE 250M / 5 ML SUSPENSÃO	HIPOLABOR	Frascos	400	R\$ 8,58	R\$ 3.432,00
17	DEPAKOTE 250MG CX C/30 COMPRIMIDOS.	ABBOTT	Caixas	400	R\$ 17,08	R\$ 6.832,00
18	DEPAKOTE 500 MG COMPRIMIDOS.	CRISTALIA	Comprimidos	7500	R\$ 1,17	R\$ 8.775,00
22	FENOBARBITAL 40MG [ML	CRISTALIA	Frascos	400	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
24	CARBAMAZEPINA 20MG /ML	SANVAL	Frascos	400	R\$ 16,04	R\$ 6.416,00
25	AKINETON 2MG CX C/80 COMPRIMIDOS	SANOFI	Caixas	400	R\$ 42,24	R\$ 16.896,00
26	NEOZINE 25MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	Caixas	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
27	NEOZINE 100 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	Caixas	400	R\$ 26,73	R\$ 10.692,00
28	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	LEGRAND PHARMA	Comprimidos	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
30	DEPAKENE 250 MG COMPRIMIDOS	ABBOTT	Comprimidos	9000	R\$ 0,97	R\$ 8.730,00
33	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	BRAINFARM A	Comprimidos	480000	R\$ 0,10	R\$ 48.000,00
34	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL (COTA RESERVADA 25%).	CRISTALIA	Ampolas	2000	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00
35	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	CRISTALIA	Ampolas	6000	R\$ 6,93	R\$ 41.580,00
36	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	SANTISA	Ampolas	4500	R\$ 0,89	R\$ 4.005,00
39	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL (COTA RESERVADA 25%).	HIPOLABOR	Ampolas	1600	R\$ 3,47	R\$ 5.552,00
40	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	HIPOLABOR	Ampolas	4800	R\$ 3,47	R\$ 16.656,00
41	DEPAKENE 500 MG CX C/25COMPRIMIDOS	BIOLAB	Caixas	360	R\$ 23,99	R\$ 8.636,40
45	IMIPRAMINA 25MG - CX C/30 COMP.	CRISTALIA	Caixas	100	R\$ 18,32	R\$ 1.832,00
46	BARCLOFENO 10MG - CAIXA C/20 COMP.	CRISTALIA	Caixas	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
48	XILOCAÍNA GEL 5%, FRASCO 30 G	CRISTALIA	Unidades	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
49	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - CAIXA COM 12 UND	E M S	Caixas	562	R\$ 12,87	R\$ 7.232,94
50	CLORIDRATO DE TRAMADOL VIA INTRAMUSCULAR - 2ML - (COTA RESERVADA 25%).	HIPOLABOR	Ampolas	6000	R\$ 2,61	R\$ 15.660,00
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL VIA INTRAVENOSA - 2ML - (COTA RESERVADA 25%).	HIPOLABOR	Ampolas	6000	R\$ 2,61	R\$ 15.660,00

54	CLORIDRATO DE TRAMADOL CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS, 50MG, CAIXA C/10 UND	HIPOLABOR	Caixas	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
VALOR TOTAL						R\$ 299.211,94

EMPRESA	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ	31.030.858/0001-22
ENDEREÇO	RUA LUIZ CIRIMBELLI, N° 1659, SALA 04, IMIGRANTES, CEP: 88-930-000-TURVO/SC
REPRESENTANTE	Daianise de Oliveira Pires Patrício CPF 079.447.359-80 RG 5.586783
VALOR TOTAL	R\$ 13.928,00 (treze mil novecentos e vinte e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDOS	Risperidona 3mg - Prati Donaduzzi	Comprimid os	24000	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
13	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - 30ML	ROCHE	Frascos	400	R\$ 13,82	R\$ 5.528,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.928,00

EMPRESA	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	37.374.797/0001-05
ENDEREÇO	RUA QUADRA 13, ORLA OESTE, N° LOTE 15, VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL/TO, CEP: 77.500-000
REPRESENTANTE	ALINE ANTONIAZZI PEREIRA, CPF: 005.213.580-27, RG: 208902486-9
VALOR TOTAL	R\$ 72.310,50 (setenta e dois mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	RISPERIDONA 1MG CX C/30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	Caixas	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
20	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA COMPRIMIDOS 25MG	GEOLAB	Comprimid os	24.000	R\$ 0,43	R\$ 10.320,00
21	FENOBARBITAL COMPRIMIDOS 100MG	TEUTO	Comprimid os	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
23	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDOS 200MG	TEUTO	Comprimid os	4.700	R\$ 0,39	R\$ 1.833,00
29	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDOS 25MG	TEUTO	Comprimid os	9.000	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
31	CARBOLITIUM 300MG CX C/50 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	Caixas	400	R\$ 28,87	R\$ 11.548,00
32	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 6MG	CRISTALIA	Comprimid os	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
42	OXIBUTININA 5MG - CAIXA C/60 COMPRIMIDOS (COTA RESERVADA 25%)	UNIÃO QUIMICA	Caixas	225	R\$ 75,71	R\$ 17.034,75
44	SOLIFENACINA 5MG - CAIXA C/30 COMP.	CRISTALIA	Caixas	75	R\$ 217,13	R\$ 16.284,75
VALOR TOTAL						R\$ 72.310,50

EMPRESA	ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA
CNPJ	12.844.060/0001-70

ENDEREÇO	RUA QUATORZE, N°06, BAIRRO VINHAIS, CEP: 65.071-137, SÃO LUÍS/MA
REPRESENTANTE	Terezinha de Jesus Costa Castro, CPF: 600.027.553-60, RG: 103858098-3
VALOR TOTAL	R\$ 15.487,50 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
38	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL - (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	CRISTÁLIA	Ampolas	3750	R\$ 4,13	R\$ 15.487,50
VALOR TOTAL						R\$ 15.487,50

EMPRESA	M.A.SILVA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ	00.602.864/0001-83
ENDEREÇO	RUA 10, QUADRA 108, N° 17, CJ. PENALVA, SÃO CRISTOVÃO, CEP: 65055-000, SÃO LUÍS-MA
REPRESENTANTE	Francisca Cabral Santana Barros, CPF: 800.650.073-87, RG: 055048996-7
VALOR TOTAL	R\$ 76.117,50 (setenta e seis mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	AMPICILINA 1 G SEM DILUENTE CX C \50 (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	CRISTALIA	Caixas	105	R\$ 193,50	R\$ 20.317,50
51	CLORIDRATO DE TRAMADOL VIA INTRAMUSCULAR - 2ML - (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	GENÉRICO/TEUTO Marca: Genérico Registro Anvisa: 1037005020063	Ampolas	18.000	R\$ 1,55	R\$ 27.900,00
53	CLORIDRATO DE TRAMADOL VIA INTRAVENOSA - 2ML - (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	Marca: Genérico Registro Anvisa: 1037005020063	Ampolas	18.000	R\$ 1,55	R\$ 27.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 76.117,50

EMPRESA	GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME
CNPJ	69.554.434/0001-30
ENDEREÇO	Rua Oitenta e cinco, nº 22 – Conjunto Residencial Planalto Vinhais I, Bairro Vinhais, CEP: 65.074-310, São Luís/MA.
REPRESENTANTE	JOSELANY GOMES MARTINS, CPF:619.240.323-68, RG: 000101515898-3
VALOR TOTAL	R\$ 15.899,20 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	AMITRIPTILINA 25MG , CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	E M S	Caixas	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
19	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS.	AUROBINDO	Comprimidos	21000	R\$ 0,44	R\$ 9.240,00
37	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL - (COTA RESERVADA 25%).	UNIAO QUIMICA	Ampolas	1250	R\$ 3,80	R\$ 4.750,00
47	GABAPENTINA 300MG , CAIXA COM 30 CÁPSULAS	CRISTALIA	Caixas	90	R\$ 19,88	R\$ 1.789,20
VALOR TOTAL						R\$ 15.899,20

O valor global de R\$ 536.154,64 (quinhentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

As Empresas: 1- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46 o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), para a empresa 2 - E M F DA SILVA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.113.505/0001-56 o valor de R\$ 299.211,94 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos), para a empresa 3 - MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 31.030.858/0001-22, com o valor R\$ 13.928,00 (treze mil novecentos e vinte e oito reais), para a empresa 4 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.374.797/0001-05 o valor de R\$ 72.310,50 (setenta e dois mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos), para a empresa 5 - ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 12.844.060/0001-70 o valor de R\$ 15.487,50 (quinze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para a empresa 6 - M. A. SILVA – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 00.602.864/0001-83 o valor de R\$ 76.117,50 (setenta e seis mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos) e para empresa 7- GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ 69.554.434/0001-30 o valor de R\$ 15.899,20 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), assim fica um valor global de R\$ 536.154,64 (quinhentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações do presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos deverão ser fornecidos, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os Produtos deverão ser fornecidos e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos Produtos fornecidos do objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas

no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de GUIMARÃES/MA quando:

- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às

dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Guimarães/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito. Guimarães/MA, 04 de fevereiro de 2022. Olavo Antônio Cardoso Guimarães, CPF: 027.384.083-54, Secretário Municipal de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL
Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;

k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (XX) XXXX-XXXX